



RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO

IGUATU-CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL MORADA NOVA

REF.: EDITAL DE PREGAO ELETRONICO Nº PE0232022SED

A EMPRESA **YBP COMERCIAL LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº **26.970.227/0001-53**, ESTABELECIDA À RUA HUMBERTO TEIXEIRA, S/N, GALPÃO A, BAIRRO SÍTIO VARJOTA, KM 05, MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL A SR **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF 071.225.833-76 E RG 2006029157080 SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA FENELON LIMA, Nº 81, BAIRRO PLANALTO, IGUATU-CEARÁ, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, E, À PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA, COM FULCRO NO ARTIGO 4º, INCISO XVIII, DA LEI 10.520/2002, BEM COMO ARTIGO 109, INCISO I, ALÍNEAS “B”, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS, INTERPOR RECURSO.

1. RECURSO ADMINISTRATIVO,

CONTRA A DECISÃO DESSA DIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE JULGOU HABILITADA A **DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 41.557.349/0001-06 **DESCUMPRIU EDITAL:**

EM FACE DA DECISÃO DA SR(A). PREGOEIRO (A), QUE DECLAROU A EMPRESA **DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** COMO VENCEDORA DO CERTAME, CONFORME AS RAZÕES ADIANTE ADUZIDAS.

3. DA SÍNTESE FÁTICA

A EMPRESA **DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, FOI DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME. CONTUDO, ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECORRIDA, VERIFICOU-SE QUE ESTA DESCUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL. A MESMA DESCUMPRIU COM O ITEM 5.1 E 6.6.10

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DEVERÁ SER ELABORADA E ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, CARACTERIZANDO O PRODUTO/SERVIÇO PROPOSTO NO CAMPO DISCRIMINADO E/OU ANEXADA, **CITANDO A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS DO(S) LOTE(S)**, COM O VALOR UNITÁRIO POR ITEM E GLOBAL POR LOTE EM CONFORMIDADE COM O MODELO DO SISTEMA.



6.6.10. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PELO MENOS 01 (UM) FUNCIONÁRIO REGISTRADO, A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DAR-SE-Á ATRAVÉS DE CÓPIA DOS SEGUINTE REQUISITOS: CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS, EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - DRT; FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO (FRE) QUE DEMONSTRE A IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL, BEM COMO DA INFORMAÇÃO DA (GFIP) DOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) MESES DA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ACOMPANHADO DO PAGAMENTO, NÃO SENDO ACEITA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, A VINCULAÇÃO DE FUNCIONÁRIO, JUNTO A EMPRESA LICITANTE, ATRAVÉS DE CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

LEGALIDADE. 1. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DECIDIU: "O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, QUE NORTEIA TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INCIDE TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO QUANTO PARA OS LICITANTES, CONSECTARIAMENTE" A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DESCUMPRE EDITAL NA FASE E AUTORIZA SUA DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 /93, POR DESRESPEITAR AS CLÁUSULAS DO EDITAL QUE, SUBSUMINDO-SE EM DISCIPLINA DAS REGRAS DE FUNDO E PROCEDIMENTAL DA LICITAÇÃO.

NESTES TERMOS

P. DEFERIMENTO

ASSINADO DIGITALMENTE
YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA,
Sócio Administrador
RG 2006029157080 SSP-CE
CPF 071.225.833-76

Rua Humberto Teixeira, s/n Galvão A Bairro sítio Varadita km município de Iauaretê Ceará Cep 63 510 - 500 CNPJ 08 970 977/0001-53 / whocomercial@gmail.com cont 2143.2038 (88) 0 0615.0751 /0880 0731.0489